



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000387/12	27/08/2012 14:18:27	NUCLEO LAVRAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00285080-8 / NILVA MARIA PEREIRA JUNQUEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 028.385.026-46	
2.3 Endereço: FAZENDA PONTE ALTA, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: TRES CORACOES		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.410-000
2.8 Telefone(s): (35) 8855-6469		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00285080-8 / NILVA MARIA PEREIRA JUNQUEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 028.385.026-46	
3.3 Endereço: FAZENDA PONTE ALTA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: TRES CORACOES		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.410-000
3.8 Telefone(s): (35) 8855-6469		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Ponte Alta		4.2 Área Total (ha): 306,7170	
4.3 Município/Distrito: TRES CORACOES		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.049 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: TRES CORACOES			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 494.191	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.608.097	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			306,7170
Total			306,7170
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			26,3700
Pecuária			78,1800
Nativa - sem exploração econômica			111,0051
Total			215,5551

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
492000	7607000	SIRGAS 2000	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	64,8200
Total					64,8200
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			76,3951	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			76,3951	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					76,3951
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					76,3951
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	494.056	7.608.238
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					76,3951
Total					76,3951
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				708,12	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Referências: Análise ao requerimento do interessado, que possui como objetivo: supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 76,3951 ha de tipologia caracterizada como "cerrado" com a finalidade de agricultura.

Características da propriedade: Propriedade rural com área escriturada de 306,7170 ha situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 494191 Y 7608097, na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada. A referida propriedade não possui sede no local. Possui sua área com cobertura vegetal nativa sem uso econômico. A "nordeste/oeste/sudoeste" da propriedade possui cursos d'água sem denominação. Confrontantes da propriedade conforme memorial descritivo em anexo ao processo. A Reserva Legal é formada pela vegetação mais representativa, localizada ao "centro/oeste/sudoeste" da propriedade, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 492000 Y 7607000, composta por uma área de aproximadamente 64,8200 ha, já averbada junto ao cartório de registro de imóvel (AV-2-25049 - 16/10/2009). Para análise da reserva legal foi utilizado como base o levantamento topográfico que estava arquivado junto ao cartório de registro de imóvel (folha nº 41 anexa ao processo). Sendo o total de área de preservação permanente da propriedade de 26,3419 ha.

Análise: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos (UPGRH) GD 2, no município de Três Corações/MG e, conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 10,48% de sua cobertura com vegetação nativa.

A vistoria técnica teve como objetivo analisar o requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 76,3951 ha de tipologia caracterizada como "cerrado", com a finalidade de agricultura, sendo o aproveitamento socioeconômico do produto ou subproduto florestal/vegetal utilizado para comercialização (lenha de origem nativa).

Conforme dados obtidos pelo mapa de biomas do IBGE, a área está inserida no bioma mata atlântica. Dados estes que corroboram com os obtidos pelo Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEE), que também demonstra que além do bioma a área não está inserida em unidade de conservação, a vulnerabilidade natural, integridade de flora, prioridade de conservação de flora e risco potencial de erosão classificadas como muito baixa.

Atualmente, a propriedade possui áreas utilizadas com pastagem, milho, o que perfaz uma área de 104,5500 ha e presença de cobertura vegetal nativa além da área requerida que perfaz área de 34,6100 ha. Sendo que a área de preservação permanente (APP) da propriedade corresponde a 8,59% da área total da propriedade.

Diante do exposto, após vistoria "in loco", análise do processo e consultas ao ZEE, constatou-se que, tecnicamente que a área requerida 76,3951 ha é passível de autorização. Sendo que 34,6100 ha permanecerá inalterado e será área remanescente, 64,8200 ha de "reserva legal" (já averbada) e 26,3419 ha de área de preservação permanente. A tipologia da área requerida se caracteriza como "cerrado" e o estágio de regeneração classificado como estágio inicial. Sendo os dados utilizados neste laudo (coordenadas, áreas, outros) obtido através do levantamento topográfico apresentado de responsabilidade técnica de Agenor Alves de Araújo Neto CREA 19441/D e ART nº 14201200000000716719.

Vale ressaltar a importância ecológica do remanescente da cobertura florestal/vegetal nativa que permanecerá no local, no que se refere à manutenção da preservação, conservação e dinâmica dos recursos naturais locais, além da formação de um corredor ecológico de fauna e de material genético de flora.

Sendo o rendimento lenhoso para a área de 708,1203 m³ de lenha de origem nativa para comercialização conforme informado pelo requerente. Volumetria obtida pelo "Inventário Florestal e Análise Fitossociológica" de responsabilidade técnica de Eduardo de Paiva Paula CREA RJ 2008123437/D e ART nº 14201200000000713402.

CONCLUSÃO: Área passível, tecnicamente, para o corte raso com destoca em uma área de 76,3951 ha.

Memorial descritivo da área passível: Começa no ponto D1, com coordenadas E= 493.232,49 N= 7.607.737,33, confrontando com a propriedade de LUIZ FACHARDO JUNQUEIRA; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 43°09'08" e 3,67m, até o ponto D2, coordenadas E= 493.235,00 N= 7.607.740,00; 53°06'43" e 118,14m, até o ponto D3, coordenadas E= 493.329,49 N= 7.607.810,91; 50°12'09" e 134,32m, até o ponto D4, coordenadas E= 493.432,69 N= 7.607.896,89; 58°59'15" e 78,54m, até o ponto D5, coordenadas E= 493.500,00 N= 7.607.937,35; 62°47'49" e 83,95m, até o ponto D6, coordenadas E= 493.574,66 N= 7.607.975,73; 37°02'29" e 119,26m, até o ponto D7, coordenadas E= 493.646,50 N= 7.608.070,92; 64°42'57" e 53,56m, até o ponto D8, coordenadas E= 493.694,93 N= 7.608.093,80; 56°17'24" e 77,26m, até o ponto D9, coordenadas E= 493.759,20 N= 7.608.136,67; 41°41'30" e 134,96m, até o ponto D10, coordenadas E= 493.848,96 N= 7.608.237,45; 36°21'47" e 268,86m, até o ponto D11, coordenadas E= 494.008,36 N= 7.608.453,95; 50°12'49" e 36,79m, até o ponto D12, coordenadas E= 494.036,64 N= 7.608.477,50; 63°13'27" e 35,14m, até o ponto D13, coordenadas E= 494.068,01 N= 7.608.493,33; 74°39'48" e 58,63m, até o ponto D14, coordenadas E= 494.124,55 N= 7.608.508,84; 92°32'53" e 19,42m, até o ponto D15, coordenadas E= 494.143,96 N= 7.608.507,97; 111°06'53" e 34,33m, até o ponto D16, coordenadas E= 494.175,98 N= 7.608.495,61; 136°00'10" e 143,27m, até o ponto D17, coordenadas E= 494.275,50 N= 7.608.392,54; 126°22'15" e 19,46m, até o ponto D18, coordenadas E= 494.291,17 N= 7.608.381,00; 114°43'18" e 30,27m, até o ponto D19, coordenadas E= 494.318,66 N= 7.608.368,34; 50°23'33" e 78,28m, até o ponto D20, coordenadas E= 494.378,97 N= 7.608.418,25; 353°48'34" e 63,85m, até o ponto D21, coordenadas E= 494.372,08 N= 7.608.481,73; 320°45'18" e 34,16m, até o ponto D22, coordenadas E= 494.350,47 N= 7.608.508,18; 306°08'30" e 88,72m, até o ponto D23, coordenadas E= 494.278,83 N= 7.608.560,50; 294°54'40" e 8,63m, até o ponto D24, coordenadas E= 494.271,00 N= 7.608.564,14; 333°40'10" e 76,69m, até o ponto D25, coordenadas E= 494.236,99 N= 7.608.632,87; 13°27'04" e 24,22m, até o ponto D26, coordenadas E= 494.242,62 N= 7.608.656,42; 28°47'43" e 93,02m, até o ponto D27, coordenadas E= 494.287,43 N= 7.608.737,93; 354°15'49" e 48,08m, até o ponto D28, coordenadas E= 494.282,62 N= 7.608.785,77; 18°34'27" e 286,67m, até o ponto D29, coordenadas E= 494.373,94 N= 7.609.057,51; 10°30'50" e 46,01m, até o ponto D30, coordenadas E= 494.382,33 N= 7.609.102,74; 74°12'35" e 62,79m, até o ponto D31, coordenadas E= 494.442,75 N= 7.609.119,83; 101°05'48" e 52,51m, até o ponto D32, coordenadas E= 494.494,28 N= 7.609.109,72; 120°49'11" e 297,02m, até o ponto D33, coordenadas E= 494.749,35 N= 7.608.957,55; 175°01'52" e 112,88m, até o ponto D34, coordenadas E= 494.759,13 N= 7.608.845,09; 160°55'04" e 120,75m, até o ponto D35, coordenadas E= 494.798,61 N= 7.608.730,98; 142°50'31" e 59,74m, até o ponto D36, coordenadas E= 494.834,69 N= 7.608.683,37; 105°33'44" e 34,46m, até o ponto D37, coordenadas E= 494.867,89 N= 7.608.674,12; 60°39'36" e 41,27m, até o ponto D38, coordenadas E= 494.903,87 N= 7.608.694,35; 348°15'27" e 37,46m, até o ponto D39, coordenadas E= 494.896,24 N= 7.608.731,02; 334°24'13" e 90,53m, até o ponto D40, coordenadas E= 494.857,13 N= 7.608.812,67; 345°28'02" e 45,04m, até o ponto D41, coordenadas E= 494.845,83 N= 7.608.856,26; 358°02'49" e 48,82m, até o ponto D42, coordenadas E= 494.844,17 N=

7.608.905,05; 6°56'34" e 136,88m, até o ponto D43, coordenadas E= 494.860,71 N= 7.609.040,92; 106°21'23" e 88,09m, até o ponto D44, coordenadas E= 494.945,24 N= 7.609.016,11; 119°58'45" e 101,50m, até o ponto D45, coordenadas E= 495.033,15 N= 7.608.965,40; 198°25'16" e 29,42m, até o ponto D46, coordenadas E= 495.023,86 N= 7.608.937,49; 104°54'23" e 170,25m, até o ponto D47, coordenadas E= 495.188,38 N= 7.608.893,70; 130°28'51" e 48,91m, até o ponto D48, coordenadas E= 495.225,58 N= 7.608.861,94; 218°26'48" e 14,67m, até o ponto D49, coordenadas E= 495.216,46 N= 7.608.850,45; 218°19'44" e 25,14m, até o ponto D50, coordenadas E= 495.200,87 N= 7.608.830,73; 218°22'48" e 30,75m, até o ponto D51, coordenadas E= 495.181,77 N= 7.608.806,62; 218°19'13" e 439,84m, até o ponto D52, coordenadas E= 494.909,04 N= 7.608.461,54; 274°50'38" e 285,18m, até o ponto D53, coordenadas E= 494.624,89 N= 7.608.485,62; 230°22'37" e 291,92m, até o ponto D54, coordenadas E= 494.400,03 N= 7.608.299,45; 227°15'19" e 426,30m, até o ponto D55, coordenadas E= 494.086,96 N= 7.608.010,11; 243°48'16" e 45,10m, até o ponto D56, coordenadas E= 494.046,49 N= 7.607.990,20; 230°02'04" e 180,77m, até o ponto D57, coordenadas E= 493.907,94 N= 7.607.874,09; 238°27'21" e 135,15m, até o ponto D58, coordenadas E= 493.792,76 N= 7.607.803,38; 256°14'55" e 373,13m, até o ponto D59, coordenadas E= 493.430,33 N= 7.607.714,69; 261°09'30" e 75,15m, até o ponto D60, coordenadas E= 493.356,08 N= 7.607.703,14; 277°48'18" e 59,87m, até o ponto D61, coordenadas E= 493.296,77 N= 7.607.711,27; 289°10'27" e 52,28m, até o ponto D62, coordenadas E= 493.247,39 N= 7.607.728,44; deste segue com azimute de 300°49'44", por uma distância de 17,35, até o ponto D1, onde teve início essa descrição.

O proprietário ou explorador fica condicionado a: manter espécies protegidas por lei tais como ipê e outras que possam existir na propriedade; reserva legal e áreas de preservação permanente não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção e deverão ser isoladas (cercadas); áreas remanescentes também não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção e também deverão ser isoladas (cercadas); não utilizar de fogo; utilizar de metodologias para conservação do uso do solo. O requerente, antes de iniciar as atividades de alteração do uso do solo, deverá buscar auxílio com profissional habilitado para delimitação/marcação correta da área passível, reserva legal e área remanescente.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO NO PARECER TÉCNICO.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP: _____

JANDER GASPAS REZENDE - MASP: 1020910-4 _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 25 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pela Sra. Nilva Maria Pereira Junqueira a autorização para supressão de vegetação nativa com destoca em área de 76,3951ha (setenta e seis hectares, trinta e nove ares e cinquenta e um centiares) de vegetação nativa inserida no Bioma Mata Atlântica com Fisionomia Cerrado, a qual se encontra em estágio inicial de regeneração, para fins de implantação de agricultura, junto à propriedade denominada "Fazenda Ponte Alta", localizada no Município de Três Corações/MG, matriculada sob o nº.

25.049 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Três Corações.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

É o relatório, passo a análise.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia cerrado, dentro do Bioma Mata Atlântica, em estágio inicial, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

Foi solicitado pelo requerente a intervenção em uma área de 76,3951ha (setenta e seis hectares, trinta e nove ares e cinquenta e um centiares), com a finalidade de implantação de agricultura.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, o pedido de autorização possui respaldo legal.

Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de 76,3951 ha em estágio inicial de regeneração.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 14 de novembro de 2012